



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PEDRAS DE FOGO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO**

Eu \_\_\_\_\_ (quem cede o imóvel),  
inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_; **DECLARO** para os devidos fins de direito que cedi o  
imóvel localizado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ para uso do(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_ e sua família, sem a  
cobrança de nenhum valor.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob  
pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro.\*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (proprietário do imóvel)

*\*O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*